

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO Gustavo Cavalcanti Samuel, designado por meio da Portaria nº 019/2025, datada de 02/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento aos Documentos de Formalização de Demandas das Secretarias de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, e com a respectiva autorização do Secretário da Pasta, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/POR ITENS, para REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 067/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 04/07/2025.

INÍCIO DA DISPUTA: 04/07/2025 às 10h.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: <http://www.comprasabreuelima.com.br>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Gustavo Cavalcanti Samuel

e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com

Fone: (81) 2011- 4688

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura da Prefeitura de Abreu e Lima, situada na localizada na Av. Duque de Caxias, n.º 924, Centro - Abreu e Lima/PE, CEP 53.580-020.

Abreu e Lima, 18 de junho de 2025.

1 - DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis visando atender as necessidades das Secretaria de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência., conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. **Os Itens 2, 4, 6, 9 e 11**, é de participação ampla concorrência destinados à participação de todos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.5. **Os Itens 1, 8, 13, 14 e 15**, é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.6. **Os Itens 3, 5, 7, 10 e 12**, é de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.7 ÓRGÃO GERENCIADOR

1.7.1. Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

1.8 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.8.1. Secretaria Municipal de Assistência de Abreu e Lima/PE é o único órgão participante deste Registro de Preços;

1.8.2. Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE é o único órgão participante deste Registro de Preços

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.763.521,72 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)**, distribuído em Itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. Dispensada a consignação de dotação Orçamentária conforme Art.17 do Decreto Federal nº **11.462/2023**, que estabelece que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



ITEM	QTDE SAÚDE	QTDE ASSISTÊNCIA	QTDE EDUCAÇÃO	QTDE TOTAL	MEDIDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIEMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/PE	VALOR MÉDIO	
							V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	5 000			5 000	Unidades	FRALDA GERIATRICA XXG para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 100kg, medida da cintura acima de 160 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 616138. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,79	R\$ 33 950,00
2	90 000	4 000		94 000		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO -XG, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90-120 Kg, medida da cintura de 120 a 165 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) - CATMAT 616138. COTA AMPLA 75%	R\$ 2,26	R\$ 212 440,00
3	30 000	4 000		34 000		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO -XG, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90-120 Kg, medida da cintura de 120 a 165 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) - CATMAT 616138. COTA RESERVADA 25%	R\$ 2,26	R\$ 76 840,00



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

4	255 000			255 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO -G, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90 Kg, medida da cintura de 120 a 165 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)-CATMAT 616018. COTA AMPLA 75%	R\$ 2,21	R\$ 563.550,00
5	85 000			85 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO -G, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90 Kg, medida da cintura de 120 a 165 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)-CATMAT 616018. COTA RESERVADA 25%	R\$ 2,21	R\$ 187.850,00
6	97 500			97 500	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 Kg, medida da cintura de 80 a 115 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)- CATMAT 358131. COTA AMPLA 75%	R\$ 2,22	R\$ 216.450,00



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

7	32 500			32 500	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 Kg, medida da cintura de 80 a 115 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)- CATMAT 358131. COTA RESERVADA 25%	R\$ 2,22	R\$ 72.150,00
8	30 000			30 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 30 a 40 Kg, medida da cintura de 50 a 80 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)CATMAT 601830. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 1,96	R\$ 58.800,00
9	45 000	46 008		91 008	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 15 a 17 kg e capacidade máxima entre 18 a 20 kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. proteção mínima por até 10 horas especificada na embalagem, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. produto dermatologicamente testado. composição: polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e ALOE vera. com certificado de registro do ministério da saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. embalagem resistente e original do fabricante. autorização de funcionamento da empresa AFE (licitante) CATMAT 616024. COTA AMPLA 75%	R\$ 1,04	R\$ 94.648,32



10	15 000		46 008	61 008	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 15 a 17 kg e capacidade máxima entre 18 a 20 kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. proteção mínima por até 10 horas especificada na embalagem, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. produto dermatologicamente testado. composição: polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e ALOE vera. com certificado de registro do ministério da saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. embalagem resistente e original do fabricante. autorização de funcionamento da empresa AFE (licitante) CATMAT 616024. COTA RESERVADA 25%	R\$ 1,04	R\$ 63.448,32
11	37 500	6 000	36 756	80 256	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 12 a 15 Kg e capacidade máxima entre 16 a 17 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e aloe vera. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 616024. COTA AMPLA 25%	R\$ 1,01	R\$ 81.058,56



12	12 500	2 000	12 252	26 752	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 12 a 15 Kg e capacidade máxima entre 16 a 17 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e aloe vera. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 616025. COTA RESERVADA 25%	R\$ 2,01	R\$ 53.771,52
13	25 000		35 700	60 700	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 9 a 12.5 Kg e capacidade máxima entre 13 a 15 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e aloe vera. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) - CATMAT 616023. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 1,11	R\$ 67.377,00

14	6 000		6 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M– Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 5.5 a 9.5 Kg e capacidade máxima entre 10 a 12 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 358100. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
15	2 000		2 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 3.5 a 6 Kg e capacidade máxima entre 7 a 8 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 358087. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
SOMA DOS ITENS (GLOBAL)							R\$ 1.790.273,72

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA, no endereço: <http://www.comprasabreuelima.com.br>.

3.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos de operação no “PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA”

3.1.2. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU

E LIMA, as licitantes deverão entrar em contato com PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA pelo Telefone/WhatsApp: (81) 3877-1397, e-mail: <http://www.comprasabreuelima.com.br>;

3.1.3. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;

3.1.4. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA;

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos que estejam obrigatoriamente credenciados PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA.

3.3. Os interessados poderão credenciar representantes, anexando ao sistema procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

3.3.1. Na hipótese do credenciado ser o sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.4. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuado pela Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA ou do Município de Abreu e Lima, devidamente justificado.

3.5. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.5.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.5.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.7. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

3.8. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual – MEI, deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, para garantia de utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerado que este abdicou do exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.10. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Abreu e Lima, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.10.1. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Abreu e Lima, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.10.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.10.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.10.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.10.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº

14.133, de 2021;

3.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Pessoas físicas, associações civis qualificadas ou não, organizações sociais ou organizações da sociedade civil de interesse público e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pela Agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Agente de contratação.

4.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

5.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõem os lotes nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

5.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

5.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 5.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

5.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Nos lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 5.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/ lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.

5.6. Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 5.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

6 - DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

6.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital,

com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

6.5. A Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5.1. A Agente de contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

6.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FASE DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.8. Durante a fase de lances, a Agente de contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

7.9. Se ocorrer a desconexão da Agente de contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. No caso de a desconexão da Agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, via sistema, aos participantes no endereço.

7.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo

em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o agente de contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.1. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor.

7.13. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 7.12.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

7.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, a Agente de contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

7.18. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

7.19. Encerrada a etapa de que trata o item 7.05 o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

8.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-

se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.2.2. Na hipótese de não ocorrência nos termos previstos no item 8.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Agente de contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos as licitantes.

9.3. Se, após a negociação, a licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificado da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

9.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Agente de contratação.

10 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, A Agente de contratação verificará se ele se enquadra em uma das vedações

previstas no **item 3.10** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Municipal, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Abreu e Lima.

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.10 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Agente de contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

10.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

10.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação da Agente de contratação, podendo ser disponibilizado antes desse prazo.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Agente de contratação.

10.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

10.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

10.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Agente de contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de contratação no sistema.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo a Agente de contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o

horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1. A Agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

11.1.1. A Agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Abreu e Lima ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

11.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

11.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, quando for o caso, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2.3. A Agente de contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

11.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 9;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade

demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pela Agente de contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 14 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

11.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

11.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Agente de contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 10.3, e realizarem a negociação de que trata o item 9, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

11.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Agente de contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação, DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2023 Art. 35.

11.9. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

11.10. Classificada a proposta, a Agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes

documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI¹: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira²: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

¹ O art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da Lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Diante dessa situação, recomenda-se que os agentes de contratação aceitem a participação da empresa identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, pois ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

² A portaria de autorização pode ser condição de habilitação jurídica, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, cf art. 1.034 do CC. Entretanto, nos termos do art. 70, parágrafo único, podem participar da licitação sociedades estrangeiras que nem funcionem no país, desde que apresentem documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal³.

12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

12.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será

³ A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, acritério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.⁴

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de fraldas descartáveis destinadas ao uso infantil, adulto e geriátrico, fabricadas com material antialérgico, com barreiras antivazamento, camada interna antialérgica, indicador de unidade, atendendo às especificações mínimas exigidas pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE.

12.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para os itens licitados;

12.5. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

12.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

12.5.2.2. A certidão descrita no item 12.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

Apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

⁵ Nos termos do Parecer nº 68/2024, a certidão positiva de falência não implica, imperiosamente, a ausência de qualificação econômico-financeira do licitante. A mera existência de pedidos de falência (sem que tenha havido propriamente a decretação da falência) não justifica, por si só, a inabilitação do licitante. Com efeito, a inabilitação do licitante somente se sustenta juridicamente diante da falência decretada pelo juízo competente. Em cada caso, a Administração precisará agir com a máxima cautela, analisando detidamente a certidão positiva e o inteiro teor do processo judicial (pedido de falência) a fim de que possa confirmar se há ou não decisão válida e eficaz decretando a falência (entende-se por decisão válida e eficaz aquela não suspensa ou transitada em julgado).

⁵ Na hipótese da empresa em recuperação judicial ter sido habilitada no certame sem as certidões negativas, nos termos do item acima, caberá a Administração, no exercício regular de seus poderes de fiscalização, exigir a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação tanto no momento da assinatura do termo de contrato como durante toda a sua execução, averiguando qual a situação processual da recuperação judicial e se de fato continuam inexigíveis as certidões negativas de débito ou se a empresa já deve apresentá-las, sob pena de desclassificação no certame ou rescisão do contrato. (Orientação conforme Boletim Informativo PGE nº 05/2023)

12.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa⁵;

12.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um Item.

12.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{--- igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{--- igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{--- igual ou superior a } 1$$

12.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

12.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

12.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.6. Documentos complementares:

12.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

12.6.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

12.6.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

12.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

12.7.2. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema - PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA.

12.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

12.7.4.1. Se os documentos indicados no item 12.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

12.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 12.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.7.6.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.7.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12.7.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pela Administração de Abreu e Lima, desde que os documentos contemplados estejam

dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamentopróprio.

12.7.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7.10. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

12.7.11. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7.11.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7.11.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.7.12. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, quedeixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto nosubitem 12.7.7.

12.7.13. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação por não haver compatibilidade dos mesmos em relação ao objeto licitado, uma vez que a natureza do objeto licitado exige requisitos técnicos, operacionais e logísticos que, pela sua complexidade, ultrapassam a capacidade típica das atividades desempenhadas por esses produtores.

13. - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.4. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

13.5. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, a Agente de contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

13.5.2. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

13.6. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam lotes espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, a Agente de contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

13.7. As novas propostas serão anexadas no sistema ou enviadas para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

13.8. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.9. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Agente de contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

14. - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.4. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Agente de contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

14.5. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

14.5.2. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

14.5.3. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

14.6. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Agente de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

14.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA, no prazo de 01 (um) dia útil.

14.8. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.4. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

15.4.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

15.4.3. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.6. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. As razões do recurso serão dirigidas a Agente de contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.9. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema - PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA.

15.10. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, A Agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. - DO CADASTRO DE RESERVA

16.4. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

16.5. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

16.5.2. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

16.5.3. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do art. 18, § 1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.6. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

16.7. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.4. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), no prazo de XX dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

17.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

17.8. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DO CONTRATO

18.4. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VI.

19. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.4. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, alicitante ou a adjudicatária que:

19.4.2. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.4.3. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta, em especial quando:

- 19.4.4.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.4.4.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.4.4.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 19.4.4.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 19.4.4.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 19.4.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.4.6.** fraudar a licitação;
- 19.4.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.4.8.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.4.8.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.4.9.** cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.4.10.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.5.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal⁶:
 - 19.5.2.** Multa; Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Abreu e Lima, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 19.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 19.6.** As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.7.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 19.7.2.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;
 - 19.7.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital.

⁶ De acordo com o art. 156, §2º, da 14.133, a sanção de advertência aplica-se exclusivamente as hipóteses de inexecução do contrato, incabível em sede de processo licitatório.

19.7.4. Multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4., 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.8. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Abreu e Lima, nos seguintes casos e condições:

19.8.2. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.8.3. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.9. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Abreu e Lima e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos sistemas utilizados pela Prefeitura de Abreu e Lima, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.10. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.10.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.3. As peculiaridades do caso concreto;

19.10.4. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.10.5. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.10.6. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.10.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.12. As penalidades deverão ser registradas no Portal da Transparência do Município de Abreu e Lima, no sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA -, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Municipal.

19.14. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades

competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema - PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA ou no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

20.6. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.8.2. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.9. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.10. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.12. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c)** Anexo III - Declarações complementares;
- d)** Anexo IV – Ordem de Fornecimento;

- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

20.14. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, edemais normas que regem a matéria.

20.15. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Abreu e Lima, 18 de junho de 2025.

Gustavo C Samuel
Agente de contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis visando atender as necessidades do Secretaria de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens, conforme tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO							EMPRESA OU/ PESSOA FISICA	
ITEM	QTDE SAÚDE	QTDE ASSISTÊNCIA	QTDE EDUCAÇÃO	QTDE TOTAL	MEDIDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/PE	VALOR MÉDIO	
							V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	5 000			5 000	Unidades	FRALDA GERIATRICA XXG para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 100kg, medida da cintura acima de 160 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 616138. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,79	R\$ 33 950,00



2	90 000	4 000		94 000		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO -XG, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90-120 Kg, medida da cintura de 120 a 165 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) - CATMAT 616138. COTA AMPLA 75%	R\$ 2,26	R\$ 212 440,00
3	30 000	4 000		34 000		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO -XG, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90-120 Kg, medida da cintura de 120 a 165 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) - CATMAT 616138. COTA RESERVADA 25%	R\$ 2,26	R\$ 76 840,00
4	255 000			255 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO -G, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90 Kg, medida da cintura de 120 a 165 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)-CATMAT 616018. COTA AMPLA 75%	R\$ 2,21	R\$ 563.550,00



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

5	85 000			85 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO -G, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90 Kg, medida da cintura de 120 a 165 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)-CATMAT 616018. COTA RESERVADA 25%	R\$ 2,21	R\$ 187.850,00
6	97 500			97 500	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 Kg, medida da cintura de 80 a 115 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)- CATMAT 358131. COTA AMPLA 75%	R\$ 2,22	R\$ 216.450,00
7	32 500			32 500	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 Kg, medida da cintura de 80 a 115 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)- CATMAT 358131. COTA RESERVADA 25%	R\$ 2,22	R\$ 72.150,00



8	30 000			30 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 30 a 40 Kg, medida da cintura de 50 a 80 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)CATMAT 601830. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 1,96	R\$ 58.800,00
9	45 000		46 008	91 008	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 15 a 17 kg e capacidade máxima entre 18 a 20 kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. proteção mínima por até 10 horas especificada na embalagem, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. produto dermatologicamente testado. composição: polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e ALOE vera. com certificado de registro do ministério da saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. embalagem resistente e original do fabricante. autorização de funcionamento da empresa AFE (licitante) CATMAT 616024. COTA AMPLA 75%	R\$ 1,04	R\$ 94.648,32
10	15 000		46 008	61 008	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 15 a 17 kg e capacidade máxima entre 18 a 20 kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. proteção mínima por até 10 horas especificada na embalagem, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. produto dermatologicamente testado. composição: polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e ALOE vera. com certificado de registro do ministério da saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. embalagem resistente e original do fabricante. autorização de funcionamento da empresa AFE (licitante) CATMAT 616024. COTA RESERVADA 25%	R\$ 1,04	R\$ 63.448,32



11	37 500	6 000	36 756	80 256	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 12 a 15 Kg e capacidade máxima entre 16 a 17 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e aloe vera. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 616024. COTA AMPLA 25%	R\$ 1,01	R\$ 81.058,56
12	12 500	2 000	12 252	26 752	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 12 a 15 Kg e capacidade máxima entre 16 a 17 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e aloe vera. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 616025. COTA RESERVADA 25%	R\$ 2,01	R\$ 53.771,52



13	25 000		35 700	60 700	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 9 a 12.5 Kg e capacidade máxima entre 13 a 15 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e aloe vera. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) - CATMAT 616023. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 1,11	R\$ 67.377,00
14	6 000			6 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M– Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 5.5 a 9.5 Kg e capacidade máxima entre 10 a 12 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 358100. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
15	2 000			2 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 3.5 a 6 Kg e capacidade máxima entre 7 a 8 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 358087. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
SOMA DOS ITENS (GLOBAL)								R\$ 1.790.273,72

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. É a escolha da melhor solução para o fornecimento de fraldas, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal, isto é, promover ações que assegurem a atenção integral à saúde da população, com foco na qualidade de vida, equidade e humanização do atendimento, garantindo o acesso contínuo e eficiente aos insumos indispensáveis ao cuidado de pacientes em situação de vulnerabilidade e com necessidades específicas.

2.1.2. A aquisição de fraldas se justifica diante da crescente demanda registrada nas unidades de saúde, especialmente por parte de pessoas idosas, pacientes acamados, pessoas com deficiência e crianças em situação de risco social. Este fornecimento é essencial para assegurar condições mínimas de higiene, conforto e dignidade, contribuindo diretamente para a prevenção de infecções e demais complicações clínicas, além de aliviar o impacto financeiro sobre famílias em situação de vulnerabilidade.

2.1.3. Dessa forma, a presente contratação representa um instrumento fundamental para o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê a universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços e produtos de saúde, além de atender às determinações legais e normativas que regem a assistência farmacêutica e a política nacional de atenção à saúde da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos acerca dos registros de atendimentos realizados pelas unidades de saúde do município, nas demandas recorrentes apresentadas por usuários cadastrados em programas de atenção domiciliar, nos laudos e prescrições médicas emitidos por profissionais da rede municipal de saúde, bem como nas solicitações formais protocoladas junto às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência e Educação de Abreu e Lima/PE.

2.2.2. Cabe destacar que o fornecimento de fraldas descartáveis está regulamentado por protocolo próprio instituído pelo município, que define o quantitativo de 120 fraldas mensais por paciente, tanto infantil quanto adulto. No entanto, o número de pacientes atendidos pelo programa tem apresentado crescimento progressivo, o que aumenta significativamente a demanda pelo insumo.

2.2.3. Contudo, observa-se que o número de pacientes cadastrados no fornecimento de fraldas tem apresentado crescimento progressivo nos últimos meses, em decorrência do aumento dos diagnósticos de condições clínicas que exigem o uso contínuo deste insumo, bem como pela ampliação das políticas públicas de inclusão e assistência social. Esse cenário acarreta elevação substancial da demanda, tornando essencial o planejamento de aquisição compatível com essa nova realidade.

2.2.4. Ressalta-se que o fornecimento contínuo e regular de fraldas é de extrema importância para a dignidade, higiene e qualidade de vida dos pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, acamados, com deficiência ou doenças crônicas, os quais dependem integralmente deste item para cuidados básicos de saúde.

2.2.5. Esses dados permitiram a formulação de uma média de consumo mensal, considerando a variação de perfil dos beneficiários (infantil, adulto e geriátrico), o grau de necessidade individual e a margem de segurança necessária para garantir o abastecimento regular durante a vigência da ata de registro de preços, conforme é possível constatar na planilha a seguir.

QUANTIDADES

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de pessoas jurídica para registro de preço para o fornecimento parcelado de fraldas descartáveis para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE. A partir dessa aquisição, garante-se um melhor atendimento e suporte nas demandas existentes das Secretarias.

2.3.2. A solução que se visa com a contratação é fornecer aos munícipes acesso contínuo e gratuito a insumos essenciais para a promoção da saúde, especialmente a pacientes em situação de vulnerabilidade, como idosos, pessoas com deficiência, acamados e crianças com necessidades especiais. Essa medida visa assegurar melhores condições de higiene, conforto e dignidade, além de contribuir para a prevenção de agravos à saúde e para o fortalecimento das ações de cuidado humanizado no âmbito da saúde pública municipal.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

2.4.2. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.3. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.4. A razão técnica e econômica para a preservação do objeto parcelado por itens foram a necessidade de atender, de forma segmentada, aos diferentes perfis de usuários beneficiários do

sistema municipal de saúde, considerando as especificidades técnicas de cada tipo de fralda (infantil, adulto e geriátrica), bem como as variações de tamanhos e absorção adequadas para diferentes faixas etárias e condições clínicas.

O parcelamento por itens permite à Administração obter maior competitividade no certame, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores especializados em determinados tipos de fraldas, o que tende a reduzir os preços praticados e aumentar a qualidade do fornecimento. Além disso, evita a concentração contratual em um único fornecedor e minimiza o risco de descontinuidade no abastecimento, promovendo maior segurança na execução contratual.

Sob o ponto de vista econômico, o parcelamento também permite melhor gestão orçamentária, uma vez que facilita o controle e a previsão de gastos por tipo de produto, além de possibilitar aquisições mais compatíveis com a real demanda de cada categoria de insumo ao longo da vigência da ata de registro de preços. Trata-se, portanto, de uma medida que respeita os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para a Administração Pública.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.4.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.4.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a contratação visa o fornecimento de fraldas com especificações técnicas claras e padronizadas, amplamente disponíveis no mercado. Nesse sentido, considerando a simplicidade e objetividade do objeto a ser contratado, não há justificativa para admitir a formação de consórcios, especialmente em razão da vedação expressa para essa modalidade de contratação. Tal restrição é necessária para assegurar a competitividade no certame e garantir que todas as empresas qualificadas, individualmente, possam participar em igualdade de condições, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.5.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que a aquisição de fraldas descartáveis para uso em programas de atenção básica e domiciliar exige fornecimento especializado, com garantia de padronização, qualidade técnica, controle sanitário e logística adequada para atender, com regularidade e segurança, às demandas

das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal, todos vinculados às Secretarias de Saúde, Assistência e Educação de Abreu e Lima.

2.5.2. As cooperativas, por sua forma organizacional e natureza jurídica, podem não dispor da estrutura necessária para assegurar o cumprimento de requisitos essenciais, como a rastreabilidade dos produtos, a certificação dos insumos junto aos órgãos reguladores competentes (a exemplo da ANVISA), a adequada armazenagem em condições sanitárias específicas e a pronta reposição de itens, o que é indispensável para garantir a continuidade e a segurança na assistência aos usuários.

2.5.3. Ademais, a contratação de cooperativas pode gerar insegurança jurídica quanto à responsabilização pelo inadimplemento de obrigações contratuais, uma vez que seus cooperados não possuem vínculo empregatício direto com a entidade contratada e podem ser substituídos a qualquer tempo, o que pode comprometer a estabilidade e a confiabilidade na entrega dos materiais. Por essas razões, a vedação à participação de cooperativas visa assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento eficaz às necessidades da Administração Pública.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de fraldas descartáveis para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, exige a contratação de pessoa jurídica devidamente formalizada, com capacidade técnica, estrutura organizacional e financeira compatível com a complexidade e a responsabilidade exigidas para a execução contratual.

2.6.2. O fornecimento desses insumos requer o cumprimento de normas sanitárias e regulamentações específicas, especialmente as emitidas por órgãos como a ANVISA, além da apresentação de certificações de qualidade, controle de rastreabilidade dos produtos e garantia de pronta reposição, assegurando a continuidade dos serviços de saúde. Tais exigências são incompatíveis com a atuação de pessoas físicas, que, por sua limitação estrutural e legal, não podem atender de forma sistematizada e eficaz às obrigações contratuais impostas.

2.6.3. Adicionalmente, a contratação de pessoa jurídica garante maior segurança jurídica e contratual à Administração Pública, permitindo a responsabilização objetiva em caso de falhas na execução, bem como o cumprimento integral das cláusulas contratuais. Trata-se, portanto, de medida necessária para resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos produtos fornecidos e assegurar a eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação por não haver compatibilidade dos mesmos em relação ao objeto licitado, uma vez que a natureza do objeto licitado exige requisitos técnicos, operacionais e logísticos que, pela sua complexidade, ultrapassam a capacidade típica das atividades desempenhadas por esses produtores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela deste Termo de Referência (ITEM 1.3), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- A) **Fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis para atender às demandas das Secretarias de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE.**
- B) **Garantia de padronização, qualidade e adequação técnica das fraldas fornecidas, assegurando que os usuários atendidos pelas unidades de saúde recebam insumos confiáveis, confortáveis e apropriados às suas condições clínicas, promovendo dignidade, higiene e bem-estar.**
- C) **Atendimento contínuo, seguro e eficiente às necessidades de reposição de fraldas descartáveis, garantindo a manutenção dos serviços de saúde e a resposta imediata às demandas assistenciais da população, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade, acamadas, com deficiência ou em acompanhamento domiciliar.**

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser conforme o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das exigências de validade e conformidade técnica dispostas neste Termo de Referência.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega dos bens será realizada de **forma futura e parcelada**, nos prazos e quantitativos estimados periodicamente conforme a necessidade administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, para cada uma das parcelas.

3.3.2. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3.3. Até o final do prazo de vigência, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvadas as hipóteses legais de aditivo ou supressão.

3.3.4. A entrega será realizada no Centro Logístico da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, Av. Gov. Eraldo Leite, 20 Distrito Industrial - Galpão 04 - Abreu e Lima, no horário das 08h às 13 h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.5. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.6. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.9. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.763.521,72 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)**, distribuído em Itens):

4.1.1.2. Os Itens 2, 4, 6, 9 e 11, é de participação ampla concorrência destinados à participação de todos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

4.1.1.3. Os Itens 1, 8, 13, 14 e 15, é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

4.1.1.4. Os Itens 3, 5, 7, 10 e 12, é de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

4.1.2 . No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 . Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Abreu e Lima, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima

Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2023 - Assistência Farmacêutica

Ação: 2.167 - Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa – 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.1002 – Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão Orçamentário: 10000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima

Unidade Orçamentária: 10003 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 9015 – Proteção social especial de alta complexidade

Ação: 2.75 – Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Elemento de Despesa – 33.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos: 5001000 – Recursos não Vinculados – 1.500.0000

661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima

Unidade Orçamentária: 8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 3001 - Melhoria da Qualidade de Ensino

Ação: 2.43 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.00.30 - Material de Consumo

Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo

Fonte recurso: 5401000 - Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

COTA EXCLUSIVA:

4.3.2. Considerando que os itens 1,8,13,14 e 15, desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

COTA RESERVADA:

4.2.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 3,5, e 7 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25 % do quantitativo dos itens originais.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO PARCELADA com entrega FUTURA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o **ABERTO-FECHADO**.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que possibilitam uma ampla competição entre os licitantes, promovendo a obtenção de valores competitivos e em consonância com o mercado. Ademais, o critério de julgamento adotado permite que a análise das propostas seja realizada com base em requisitos objetivos de qualidade e preço, visando à contratação de um fornecedor que atenda plenamente às necessidades da Administração, assegurando a economicidade e a eficiência dos recursos públicos empregados.

5.1.5. Essa justificativa evidencia a escolha criteriosa dos parâmetros, visando sempre o melhor atendimento às necessidades da Administração e o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade no processo licitatório.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de fraldas descartáveis destinadas ao uso infantil, adulto e geriátrico, fabricadas com material antialérgico, com barreiras antivazamento, camada interna antialérgica, indicador de unidade, atendendo às especificações mínimas exigidas pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE.

5.3.1.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para os itens licitados.

5.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.4.1.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

Ativo Total

SG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante

5.4.1.3. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.4.1.4. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

5.4.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão OU Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, do Decreto nº 54.700/2023, visto que, esse modelo permite maior eficiência e flexibilidade na aquisição de bens e serviços, adequando-se às demandas variáveis e eventuais da Administração Pública. O sistema de registro de preços também possibilita que a Administração celebre contratos ou efetue aquisições de forma escalonada, conforme a necessidade, evitando o acúmulo de estoques desnecessários e contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Adicionalmente, proporciona maior transparência e competitividade ao processo licitatório, assegurando que as contratações sejam realizadas com base em valores previamente definidos e registrados, garantindo, assim, economicidade e eficiência administrativa.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1. Secretaria Municipal de Assistência de Abreu e Lima/PE é o único órgão participante deste Registro de Preços;

6.3.2. Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE é o único órgão participante deste Registro de Preços

6.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.4.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.3. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.3.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.3.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: secsaudeabreu@gmail.com, para autorização.

6.3.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

6.4.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.4.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

6.4.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

6.4.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

- 6.4.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 6.4.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 6.4.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 6.4.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

6.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 6.5.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 6.5.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 6.5.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 6.5.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 deste Termo de Referência.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões expostas neste termo de referência dispensa da garantia contratual é fundamentada, segura e em total alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública.

7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o fornecimento de fraldas descartáveis, conforme especificações técnicas estabelecidas no edital, pode ser integralmente executado por qualquer empresa regularmente estabelecida no ramo da presente distribuição. Não se verifica a necessidade de especialização segmentada, nem a existência de concentração de mercado ou de qualquer fator técnico que justifique a delegação de parte do objeto a terceiros. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

7.7.2. A **CONTRATANTE** designa **DAIELLY BARBALHO DE SANTANA**, matrícula **4.0016562.1** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.7.3. A **CONTRATANTE** designa **Manuela Monique de Souza Silva, Matrícula: 4.301317.6**, como servidora responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

7.7.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

7.7.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

8.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores,

de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
-------	---------------------------

EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

8.11.A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

9.1.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

9.1.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

9.1.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

9.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

9.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Multa;
- 9.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta, do Município de Abreu e Lima, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Abreu e Lima, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 9.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 9.1.1 deste edital;
- 9.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3. deste instrumento;
- 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 deste edital.
- 9.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Abreu e Lima, nos seguintes casos e condições:
- 9.5.1. No cometimento da infração prevista no item 9.1.1: de 6 a 12 meses;
- 9.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3: até 6 meses;
- 9.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta DO, no cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9: de 03 a 6 anos.
- 9.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste instrumento, bem como dos prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6. deverão ser observadas:
- 9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 9.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 9.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

9.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.9. As penalidades deverão ser registradas no, no sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

9.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado na legislação municipal ou estadual, quando for o caso.

9.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Abreu e Lima/PE, 23 de abril de 2025.

LAÍS BEZERRA DA SILVA
Matrícula 4.0015000.2
Secretaria Executiva Municipal

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Educação

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Atestado:

JANDESON LIMA
Matricula: 4.0015037.4
Agente de Planejamento

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte modelo:

1. Identificação da Interessada

2. Referência: **Pregão Eletrônico Nº 011/2025 - Processo Licitatório Nº 028/2025**

1.4. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis visando atender as necessidades das Secretaria de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência., conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

3. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

4. PREÇO

Indicar os preços unitários e global, em algarismos e em reais, e o global por extenso, pelo qual a interessada se propõe a fornecer o objeto do Edital, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DISCRIMINAÇÃO						EMPRESA OU/ PESSOA FISICA	
ITEM	QTDE SAÚDE	QTDE ASSISTÊNCIA	QTDE EDUCAÇÃO	QTDE TOTAL	MEDIDA	VALOR MÉDIO	
						V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	5 000			5 000	Unidades	R\$	R\$
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIEMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/PE							
FRALDA GERIATRICA XXG para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 100kg , medida da cintura acima de 160 cm , adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 616138. COTA EXCLUSIVA ME/EPP							



2	90 000	4 000		94 000		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO -XG, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90-120 Kg, medida da cintura de 120 a 165 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) - CATMAT 616138. COTA AMPLA 75%	R\$	R\$
3	30 000	4 000		34 000		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO -XG, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90-120 Kg, medida da cintura de 120 a 165 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) - CATMAT 616138. COTA RESERVADA 25%	R\$	R\$
4	255 000			255 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO -G, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90 Kg, medida da cintura de 120 a 165 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)-CATMAT 616018. COTA AMPLA 75%	R\$	R\$



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

5	85 000			85 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO -G, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90 Kg, medida da cintura de 120 a 165 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)-CATMAT 616018. COTA RESERVADA 25%	R\$	R\$
6	97 500			97 500	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 Kg, medida da cintura de 80 a 115 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)- CATMAT 358131. COTA AMPLA 75%	R\$	R\$
7	32 500			32 500	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 Kg, medida da cintura de 80 a 115 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)- CATMAT 358131. COTA RESERVADA 25%	R\$	R\$



8	30 000			30 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P , para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura extra impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 30 a 40 Kg, medida da cintura de 50 a 80 cm, adesivo a base de borracha natural, polímeros sintéticos de lycra, com 2 e 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de unidade para troca, extrato aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC Nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)CATMAT 601830. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$	R\$
9	45 000		46 008	91 008	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 15 a 17 kg e capacidade máxima entre 18 a 20 kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. proteção mínima por até 10 horas especificada na embalagem, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. produto dermatologicamente testado. composição: polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e ALOE vera. com certificado de registro do ministério da saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. embalagem resistente e original do fabricante. autorização de funcionamento da empresa AFE (licitante) CATMAT 616024. COTA AMPLA 75%	R\$	R\$
10	15 000		46 008	61 008	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 15 a 17 kg e capacidade máxima entre 18 a 20 kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. proteção mínima por até 10 horas especificada na embalagem, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. produto dermatologicamente testado. composição: polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e ALOE vera. com certificado de registro do ministério da saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. embalagem resistente e original do fabricante. autorização de funcionamento da empresa AFE (licitante) CATMAT 616024. COTA RESERVADA 25%	R\$	R\$



11	37 500	6 000	36 756	80 256	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 12 a 15 Kg e capacidade máxima entre 16 a 17 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e aloe vera. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 616024. COTA AMPLA 25%	R\$	R\$
12	12 500	2 000	12 252	26 752	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 12 a 15 Kg e capacidade máxima entre 16 a 17 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e aloe vera. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 616025. COTA RESERVADA 25%	R\$	R\$



13	25 000		35 700	60 700	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 9 a 12.5 Kg e capacidade máxima entre 13 a 15 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e aloe vera. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) - CATMAT 616023. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$	R\$
14	6 000			6 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 5.5 a 9.5 Kg e capacidade máxima entre 10 a 12 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 358100. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$	R\$
15	2 000			2 000	Unidades	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 3.5 a 6 Kg e capacidade máxima entre 7 a 8 Kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante) CATMAT 358087. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R\$	R\$

5 - PRAZO E CONDIÇÕES: conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7 – Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

Observação: Em caso de omissão na proposta dos itens 5 a 7 deste anexo, ficará subentendida a concordância com as condições estabelecidas no Edital.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão emissor _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Abreu e Lima, XX de XXXX de 2025

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

EMPENHO Nº ____/2025

Item	Descrição do item/Lote	Quantidade (Unidade de Fornecimento)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
02				
03				
(...)				

VALOR TOTAL: R\$ (.)

PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega será realizada no Setor de Logística das Secretarias demandantes, no horário das 08:00h às 14:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o item 3.3 descrito no Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos bens será realizada de **forma futura e parcelada**, nos prazos e quantitativos estimados periodicamente conforme a necessidade administrativa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, para cada uma das parcelas.

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO: Coordenadora de Ensino *****,
Matricula:*****

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Abreu e Lima, _____ de _____ de XXXX

(Nome do Secretário de ****)

Secretaria Municipal de *****

Nome
Empresa
CNPJ
(Representante legal da empresa)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

1. DO OBJETO

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver

órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX

Item	Descrição do material	Quantidade (Unidade de Forneciment o)	Valor Unitá rio (R\$)	Valor To tal (R\$)
01				
02				
03				
(...)				

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.5. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.6. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.7. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. A ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa ordem apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o GERENCIADOR deverá

realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional

de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento)

do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Abreu e Lima, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abreu e Lima, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA, como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abreu e Lima-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Abreu e Lima/PE, 00 de junho de 2025

SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTOR DA ATA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROCESSO Nº 028/2025.

O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 067/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis visando atender as necessidades das Secretaria de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, PROCESSO Nº 028/2025** e todos os seus anexos, em

⁷ Fazer os ajustes necessários se a contratada for pessoa física.

especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual de R\$ XXXX (....).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Abreu e Lima para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de

termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__(DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem

a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item **1** e **5**, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada mensalmente, conforme solicitação, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 5 dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras e entregue no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

II - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**;

IV - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente

licitação;

V - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

IX - Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

X - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XI - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

XII - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

I - O prazo de que trata o Parágrafo primeiro desta cláusula será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores

não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TECEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADASTRO DE FORNECEDORES, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

a) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave pelo descumprimento das obrigações deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos I e IX da **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 5º (quinto) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO** ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de prazos e condições de entrega quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso III da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VI da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Abreu e Lima, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Abreu e Lima pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria do Município de Abreu e Lima para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta

cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas do Município que sejam aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à Assessoria Jurídica / Procuradoria do Município de Abreu e Lima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca de Abreu e Lima para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Abreu e Lima, XX de junho de 2025.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA